



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis. Nº

09

Proc. Nº

652/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 45/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI Nº 45/21**, DE AUTORIA DO VEREADOR CRISTIANE LOURENÇO, QUE ALTERA A LEI Nº 2.530, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso IV do artigo 3º, da Lei nº 2.530, de 13 de junho de 2017, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

IV – em situação que necessite do benefício assistencial para garantir a proteção de seu direito social à moradia, como no caso das mulheres vítimas de violência doméstica, carecedoras de imediata e indispensável recolocação em nova moradia para salvaguardar a vida e a saúde, própria e de seus dependentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 04 de maio de 2021.

Antônio Furlan Filho

Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes

Secretária Legislativa

